



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI Nº 036 /2018

Dispõe sobre a inclusão da disciplina de noções básicas de direito na grade curricular das redes pública e privada do Município de Santa Luzia/MG e dá outras providências

O Vereador José Marcelino de Oliveira da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas por lei, apresenta ao plenário a seguinte proposição:

Art. 1º As escolas públicas e particulares poderão incluir na sua grade curricular a disciplina: “Noções básicas de direito” aos alunos de ensino fundamental e médio devidamente matriculados.

Art. 2º A disciplina indicada no caput do art. 1º abrangerá sobretudo as seguintes matérias:

- I – Noções de Direito Administrativo
- II – Noções de Direito Constitucional
- III – Noções de Direito do Trabalho
- IV – Noções de Direito Civil
- V – Noções de Direitos do Consumidor
- VI – Noções de Direitos Humanos

Art. 3º A disciplina de noções de direito poderá ser ministrada a partir do sexto ano do ensino fundamental.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 27 de Agosto de 2018.

JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA
Vereador de Santa Luzia



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI

A presente propositora tem como objetivo instituir noções de direito nas redes pública e privada de ensino fundamental e médio, visto que entendemos ser necessária a implementação nas escolas de conhecimentos jurídicos, devido a importância que o Direito representa em uma sociedade democrática.

Aprendendo noções básicas de direito, como direitos humanos, constitucional, civil, trabalhista, administrativo público e do consumidor, os alunos certamente ampliarão os seus conhecimentos e passarão a exercer direitos até então inimagináveis por eles, pois infelizmente no nosso país, na grande maioria das vezes, somente os acadêmicos de direito têm a oportunidade de conhecer os seus direitos.

Esse inciso que é pouco conhecido na sociedade, advém que qualquer pessoa tem o direito de fazer qualquer publicação de pensamento ou fato, porém é devido a identificação do autor, conforme lei explícita na constituição federal. Esses e vários outros artigos deveriam ser de conhecimento de todos os cidadãos, que podem buscar seus direitos diante de qualquer fato.

Por fim, para reforçar a importância do presente projeto é sabido que o Direito é à base de uma sociedade, assim, conhecer a sua estrutura básica se torna extremamente importante ao exercício da cidadania. Proporcionar aos jovens estudantes do nosso Município o conhecimento de tópicos jurídicos relevantes, como as matérias selecionadas no art. 2º, sem dúvida alguma os capacitará ao exercício de uma vida civil e política plena e realizada, dando-lhes inclusive a oportunidade de participação no processo político brasileiro. Também é de conhecimento de todos que as matérias básicas propostas são de grande relevância para concorrência em concursos públicos, visando então encaminhar os jovens para uma possível carreira pública.

Este Anteprojeto de Lei visa substituir o Projeto de Lei de nº 080/2018 anteriormente protocolado, vez que após análise da matéria se faz necessário a conversão da proposição por se tratar de assunto específico do Poder Executivo e que demais tratativas devem ser apurados pelo órgão.

Desta forma, devido à relevância do tema, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do projeto de lei.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA
Vereador de Santa Luzia